

ORIENTAÇÃO Nº 002/2018

Orienta os pregoeiros e membros de equipe de apoio da Administração Pública Estadual acerca dos prazos de publicação de avisos de licitação e formas de disponibilização do edital.

REFERÊNCIA

O art. 54 da Lei Estadual nº 9.433/2005 estabelece os prazos e formas de publicação das licitações, podendo variar de acordo com a modalidade e tipo da licitação.

O supracitado artigo orienta que os avisos de editais deverão ser publicados, no mínimo, por uma vez no DOE e uma ou mais vezes em jornal diário de grande circulação no Estado e, sempre que possível, disponibilizados nos meios eletrônicos de comunicação.

Quando a licitação tratar de obras, aquisição de bens ou contratação de serviços com a utilização de recursos federais ou garantidos por instituições federais deverão ser observadas as exigências contidas nos respectivos instrumentos de transferência ou na legislação pertinente, inclusive no que se refere à divulgação dos avisos de licitação, aplicando-se, adicionalmente, o disposto no caput do art. 54 na hipótese de financiamento parcial com recursos estaduais.

Nas licitações realizadas sob a modalidade pregão, a convocação dos interessados deve ser efetuada por meio de aviso no Diário Oficial do Estado, no Sistema de Compras Eletrônicas (*comprasnet.ba* e, quando for o caso, no *licitacoes-e*) e **em jornal diário de grande circulação no Estado** quando o valor estimado da contratação **superar o limite máximo fixado para a modalidade tomada de preços** pertinente à categoria licitada, em cumprimento ao quanto disposto no art. 118 da Lei 9.433/2005 e no art. 12 dos Decretos Estaduais 19.898/2020 e 19.896/2020.

PROCEDIMENTO

1. Observar os prazos mínimos estabelecidos nos arts. 54 e 118 da Lei Estadual nº 9.433/2005 para publicação dos avisos de licitação.

1.1. Para publicação dos avisos observar o seguinte:

1.1.1. Valor estimado da contratação até R\$ 1.430.000,00 (um milhão e quatrocentos e trinta mil reais) – Diário Oficial do Estado, Comprasnet e *licitacoes-e*, quando for o caso.

1.1.2. Valor estimado da contratação acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão e quatrocentos e trinta mil reais) – Diário Oficial do Estado, Comprasnet, *licitacoes-e*, quando for o caso, e jornal de grande circulação do Estado.

1.2. Na contagem dos prazos deve-se excluir o dia de publicação do aviso e incluir a do vencimento.

1.3. São dias úteis os dias de expediente no órgão ou entidade em que a licitação será realizada.

1.4. A título exemplificativo, temos as seguintes situações:

a) O aviso de licitação foi publicado no dia 09 (dia útil). Para fins de contagem do prazo, o dia de início não conta, se iniciando a referida contagem no dia 10, por ser o dia útil subsequente à publicação e somente a partir do dia 22 que poderá ser realizada a sessão pública.

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

b) O aviso de licitação foi publicado no dia 13, sábado, dia sem expediente. O dia 15 também não será computado, por ser o dia de início na contagem do prazo, o qual deverá ser excluído, iniciando a referida contagem no dia 16. Transcorridos os 08 (oito) dias úteis após a data de início do prazo, ou seja, a partir do dia 26 poderá ser realizada a sessão pública.

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

2. No dia em que o aviso de licitação for veiculado, disponibilizar o edital através do site: www.comprasnet.ba.gov.br e, no caso de pregão eletrônico, também no www.licitacoes-e.com.br.

Modalidade	Tipo	Prazo Mínimo
Convite	Menor Preço	5 dias úteis
	Melhor Técnica ou Técnica e Preço	10 dias úteis
Tomada de Preço	Menor Preço	15 dias
	Melhor Técnica ou Técnica e Preço	30 dias

Concorrência	Menor Preço	30 dias
	Melhor Técnica ou Técnica e Preço	45 dias
Pregão	Menor Preço	8 dias úteis
Concurso		45 dias
Leilão	Maior Lance ou oferta	15 dias